CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2009.

SÚMULA: Acrescenta inciso IV ao artigo 93, da Lei Complementar Municipal n. 010/92 - "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi"

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Acrescenta inciso IV ao artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92, de 27/12/1992 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi".

Art. 93 –
I –
II –
III –
IV – Participação em Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 203/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Acrescenta inciso IV ao artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 – "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2009

SÚMULA: Acrescenta inciso IV ao artigo 93, da Lei Complementar Municipal n. 010/92 - "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi"

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Acrescenta inciso IV ao artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92, de 27/12/1992 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi".

Art. 93 –
I –
II –
III –
IV – Participação em Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 30.06.2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 05 de julho de 2009. Edição nº 5.681 – DOMINGO-.-.-.-.--.-...-.--..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-